Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pilões
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado Pela Lei Municipal nº 05/93 de 22 de Setembro de 1993

Num.: **025** ***Pilões**, Quarta-feira, **11** de **Julho** de **2018.*** Pag.: 001

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Estado da Paraiba
Câmara Municipal de Pilões
Casa de ''Carlos Hermógenes da Costa Lyra''.

TERMO DE POSSE DA VICE-PREFEITA DO MUNICIPIO DE PILÕES-PB PARA OCUPAR POR TRINTA DIAS A GESTÃO, INICIANDO-SE EM ONZE DE JULHO DE DOIZ MIL E DEZOITO ATÉ NOVE DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Aos (10) dias do mês de julho do ano de 2018, às 19h30min, na Sede da Poder Legislativo Municipal, nesta cidade, perante a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pilões-PB, tomou posse no cargo de Prefeita Constitucional de Pilões – PB, a senhora ***MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE***, a qual na presença dos senhores vereadores, autoridades constituídas e do povo Pilonense prestaram compromisso. Depois de prestar juramento e assinar o presente termo de posse o senhor Presidente da Câmara Municipal, Vereador ***FRANCISCO FLOR DE SOUZA***, declarou empossados no cargo de Prefeita Constitucional do Município de Pilões-PB, por trinta dias, a Senhora ***MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE***, para constar mandou lavrar o presente termo de posse que segue assinado pela senhora Prefeita e pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Maria do Socorro Santos Brilhante
Prefeita

Francisco Flor de Souza
Presidente

Praça João Pessoa – 140 – CENTRO – PILÕES – PB
CEP: 58393 – 000 – FONE/FAX: (0**83) 3502 – 1117
CNPJ: 08.582.694/0001 – 24
EMAIL: Camarapiloespb@gmail.com

Estado da Paraiba
Câmara Municipal de Pilões
Casa de ''Carlos Hermógenes da Costa Lyra''.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018

Concede licença ao Prefeito para se afastar por 30 dias do Cargo para Tratamento de Saúde.

Autor: Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pilões.

Aprova:

Art. 1° Fica concedida licença do cargo Prefeito, ao Senhor Iremar Flor de Souza, nos termos do artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Pilões para Tratamento de Saúde.

Parágrafo único. O afastamento temporário do cargo de prefeito se dará pelo período de 30 dias contados da publicação deste decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 10 de Julho de 2018.

Francisco Flor de Souza
Presidente

Praça João Pessoa – 140 – CENTRO – PILÕES – PB
CEP: 58393 – 000 – FONE/FAX: (0**83) 3502 – 1117
CNPJ: 08.582.694/0001 – 24
EMAIL: Camarapiloespb@gmail.com